

CERTIFICADO LOC N° 045/2019
L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto n° 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto n° 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARACATU LTDA, CNPJ: 23.153.943/0007-45, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para atividade de Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; e Torrefação e moagem de grãos, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL [COORDENADAS LATY: 17°14'13"S E LONG/X: 46°50'57"W] no Município de Paracatu, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de n° 17282/2007/007/2018, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvopastoris - CAP, em reunião do dia 25/04/2019.

☐ Sem condicionantes☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM n° 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual n° 47.383/2018)

Processo de Outorga n° 31072/2015; Modo de Uso: Poço Tubular (Cód. 08); Vazão: 24,0 m³/h; Coordenadas Geográficas, Lat.: 17°14'18"S e Long.: 46°51'00"W.

Processo de Outorga n° 31905/2016; Modo de Uso: Poço Tubular (Cód. 08); Vazão: 9,0 m³/h; Coordenadas Geográficas, Lat.: 17°14'13"S e Long.: 46°50'57"W.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II E III DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 27/04/2029.

Unai, 09 de maio de 2019.

Ricardo Rodrigues de Carvalho

Superintendente

Supram Nor 1391331-4

RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO

Superintendente Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS



Instituto Mineiro de Gestão das Águas